

=LEI N° 2.065, DE 04 DE MARÇO DE 1999=

"Autoriza a celebração de convênio com Entidades Assistenciais do Município, objetivando a descentralização das ações e serviços de assistência social e dá outras providências".

AMAUURI JOSÉ BENEDETTI, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona promulga a seguinte lei:-

ARTIGO 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com as Entidades Assistenciais do Município, com vigência a partir de 02 de janeiro 1999, tendo por objeto a ação compartilhada visando a transferência de recursos do Fundo Municipal de Assistência Social para a execução de programas de assistência social previstos no Plano Municipal de Assistência Social.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei onerarão dotações orçamentárias constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, 04 DE MARÇO DE 1999.-

AMAUURI JOSÉ BENEDETTI
-Prefeito Municipal-

Registrada em livro próprio de nº 20, no verso da folha 88, em data supra.-

SERGIO LUIZ GALVANI
Diretor Administrativo